

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 105ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta e cinco minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 104ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 25 de novembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) N. 0600089-74.2019.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz(a) MARCELO COELHO DE CARVALHO

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL

ADVOGADO: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP320922

ADVOGADO: LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/SP91538

REQUERENTE: MARIA SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE: VALDETE DE SOUZA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas anual de partido político - Exercício financeiro de 2018 - Diretório Regional do Partido da Mobilização Nacional (PMN).

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas apresentadas pelo PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) referentes ao exercício financeiro de 2018, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu a compreensão de todos, em razão de seu atraso, tendo em vista que se encontrava em audiência. Por sua vez, a Senhora Presidente tranquilizou o Magistrado e ressaltou que todos tinham outros afazeres, motivo pelo qual compreendiam a situação. Por fim, reafirmou o convívio pacífico do Pleno deste Tribunal. Na oportunidade, o Senhor Juiz Herley Brasil agradeceu. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim informou que tudo estava preparado para o segundo turno das eleições e que, se Deus quisesse, tudo dará certo. Em seguida, solicitou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, após encerrados os trabalhos, permanecessem na sala virtual, para uma breve reunião. Na sequência, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de

videoconferência) no domingo, dia 29 de novembro de 2020, às 7 horas, desejando a todos um bom dia e muita saúde. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e quarenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 30/11/2020, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/12/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 02/12/2020, às 06:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393248** e o código CRC **9286AF6A**.